



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2026-SRP		Data de Abertura: 09/06/2026 às 10:00 no site: www.bnc.org.br	
Unidade Contratante:			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURUÁ			
Objeto:			
REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DO MUNICÍPIO DE CURUÁ-PÁ			
Valor Total Estimado			
R\$ 5.616.484,50 (cinco milhões seiscentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Fundamento Legal
NÃO	NÃO	NÃO	Lei: 14.133/21
Recebimento de propostas:			
Início: 27/05/2026 Término: 09/06/2026 às 09: 45 HORAS			
Limite para impugnação:			
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.			
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
www.bnc.org.br		www.bnc.org.br	



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Curuá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma eletrônica, para Registro de Preços visando à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 660/2024, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais atos normativos aplicáveis.

1.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente pela plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), no período de 27/05/2026 a 09/06/2026.

1.3. O prazo para envio das propostas e demais documentos encerrar-se-á às 09h45min do dia 09/06/2026 (horário de Brasília/DF), ou seja, 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública.

1.4. Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília – DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme o Anexo I – Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação, previamente credenciadas na plataforma eletrônica da BNC (www.bnc.org.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de login e senha pessoal, obtidos junto ao provedor do sistema (BNC).



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

3.3. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.4. Em caso de divergência entre as especificações registradas na plataforma e as do Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto, prevalecerão as do Termo de Referência.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;
- b) Empresas reunidas em consórcio. Justificativa: trata-se de objeto de baixa complexidade e valor relativamente modesto em relação às grandes contratações, não se justificando a formação de consórcio, conforme admitido pela jurisprudência do TCU (Acórdãos 1636/2007, 566/2006 e 1240/2008 – Plenário);
- c) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e) Aquele que, de forma isolada, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, nos termos do art. 14, III, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive aquele que atue em substituição a outra pessoa com o intuito de burlar a efetividade da sanção, desde que devidamente comprovado;
- g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) Agente público do órgão ou entidade licitante, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;
- k) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- l) Aquele que se encontre sob falência ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, com aptidão econômica e financeira devidamente comprovadas.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

3.6. Os licitantes responsabilizam-se pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.7. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Conforme os arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Complementar nº 147/2014.

4.2. A ME, EPP ou MEI que quiser usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá selecionar a opção na plataforma do BNC antes do envio da proposta. A falta de identificação no sistema acarretará preclusão dos benefícios.

4.3. Serão estendidos às cooperativas os benefícios previstos para as ME, EPP e MEI, quando atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

4.5. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação.

4.6. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo V).

5.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.3. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

5.4. Será registrado o menor preço por item. Será admitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

5.5. O licitante convocado para assinar a Ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado será dela excluído, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.6. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratada deverá executar o objeto conforme solicitação da contratante, nos termos prescritos no Termo de Referência (Anexo I).

6.2. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, rejeitando qualquer item em desacordo com o especificado.

6.3. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto correrão por conta da contratada.

6.4. Os produtos rejeitados, quando em desacordo com as especificações, deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias, contados após a emissão e protocolo da nota fiscal com o aceite do fiscal do contrato, observadas as condições de recebimento provisório ou definitivo.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos produtos fornecidos e deverá informar o número do empenho e da Autorização de Fornecimento correspondente.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade contratual.

7.4. Em caso de atraso no pagamento por parte da Secretaria Municipal de Educação de Curuá, o valor será atualizado financeiramente pelo INPC (IBGE), desde a data do vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia.

7.5. No dever de pagamento, a Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens.

8. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação: (a) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações; (b) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

da execução; (c) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; (d) dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

8.2. O Fundo Municipal de Educação de Curuá apurará as razões do interessado no próprio processo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

9.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente via plataforma eletrônica do BNC (www.bnc.org.br).

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus Anexos em razão do acolhimento de impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico da BNC, disponível em www.bnc.org.br, acessado mediante login e senha pessoal e intransferível.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

11.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá: (a) localizar o Pregão de interesse; (b) declarar seu enquadramento ou não como ME, EPP ou MEI; (c) aceitar os termos dispostos no Edital e na plataforma, declarando automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos.

11.3. Até a data e horário previstos no item 1.3, os interessados poderão cadastrar-se, credenciar-se, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas e documentos de habilitação. Após esse prazo, referidos documentos não poderão ser alterados ou retirados.

11.4. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

12. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

12.1. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do Edital, são de 8 (oito) dias úteis, conforme o art. 55, I, 'a', da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.bnc.org.br). Deverá ser anexada a proposta de preços em papel timbrado, com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal.

12.3. O modo de disputa adotado será o ABERTO, nos termos do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

12.4. Não será exigida garantia de proposta nesta licitação (art. 58 da Lei nº 14.133/2021 não se aplica ao Pregão, conforme art. 6º, XLI, e art. 29 da mesma Lei).

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

13.1. A partir do horário previsto no preâmbulo, a sessão pública será aberta sob comando do Pregoeiro e realizada de forma eletrônica na plataforma do BNC.

13.2. Após a abertura da proposta pelo Pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.3. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado quanto ao preço, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais.

13.4. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada conforme o modelo do Anexo II, em conformidade com o último lance ofertado, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada.

13.5. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

13.6. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicado expresso aos participantes via plataforma do BNC.

13.7. As propostas que reduzirem o valor do último lance em mais de 50% (cinquenta por cento), com indícios de inexecutabilidade, deverão, obrigatoriamente, apresentar planilha de composição de preço unitário para cada item, acompanhada de declaração de comprometimento com justificativa dos valores ofertados, conforme art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. A não apresentação acarretará desclassificação nos itens afetados.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas as propostas que: (I) contiverem vícios insanáveis; (II) não obedecerem às especificações técnicas do Edital; (III) apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado; (IV) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido; (V) apresentarem desconformidade insanável com as exigências do Edital; (VI) não apresentarem a composição de preço unitário para cada item ofertado; (VII) apresentarem prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação; (VIII) não apresentarem declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos trabalhistas, conforme § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Em caso de empate entre propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem: (I) disputa final; (II) avaliação do desempenho contratual prévio; (III) ações de equidade entre homens e mulheres no trabalho; (IV) programa de integridade. Persistindo o empate, preferência a: empresas do território do Estado do Pará; empresas brasileiras; empresas que invistam em P&D; empresas que pratiquem mitigação ambiental (Lei nº 12.187/2009).

14.3. As regras de empate não prejudicarão a aplicação do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 (empate ficto para ME/EPP).

14.4. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro avaliará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, na forma do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação mediante consulta aos seguintes cadastros: (a) CEIS e CNEP – www.portaltransparencia.gov.br/sancoes; (b) CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa; (c) Lista de Inidôneos do TCU. A consulta será realizada em nome da empresa e de seu sócio majoritário.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

15.3. Documentação exigida para habilitação:

15.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Para sociedade empresária, SLU ou EIRELI: estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de designação dos administradores;
- b) Para empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Para sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório dos administradores;
- d) Para cooperativa: ata de fundação e estatuto social aprovados, devidamente arquivados na Junta Comercial;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cédula de identidade (com foto) do representante legal e/ou procurador.

15.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhada do QSA;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (FIC – app.sefa.pa.gov.br/consultaFic ou estado de origem);
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (SEFA-PA – <https://app.sefa.pa.gov.br/emissao-certidao/>);
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município sede da empresa;
- f) Certidão Conjunta de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (RFB/PGFN – www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (www.caixa.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/>).

15.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do(s) último(s) exercício(s) social(is), já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, com os seguintes índices, todos superiores a 1 (um):

– Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

– Solvência Geral (SG) = $\text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

– Liquidez Corrente (LC) = $\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

c) Caso o licitante apresente resultado ≤ 1 em qualquer dos índices acima, será exigido capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

d) Relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição da capacidade econômico-financeira (§ 3º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021).

15.3.4. Qualificação Técnica:

a) No mínimo 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu gêneros alimentícios compatíveis com o objeto deste Edital, contendo: descrição dos produtos, unidade de medida e quantitativos fornecidos;

b) Licença de Funcionamento atualizada, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

c) Certificado de Inspeção Sanitária expedido por órgão federal, estadual ou municipal da sede da licitante, autorizando a comercialização de gêneros alimentícios;

d) Ficha Técnica com informações sobre a composição nutricional dos produtos, Enlatados e de Origem Animal, assinada pelo responsável técnico do fabricante;

e) Manual de Boas Práticas e POPs do local de armazenagem, conforme RDC nº 216/2004 – ANVISA e Resolução FNDE nº 38/2009;

f) Título ou Registro do SIM, SIF ou SIE/DIPOA do fabricante dos produtos de origem animal;

g) Comprovação de que possui em seu quadro, na data de abertura desta licitação, Responsável Técnico habilitado (Nutricionista ou Engenheiro de Alimentos), registrado no conselho profissional competente, mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, CTPS ou ficha de registro, acompanhados de cópia do RG e CPF.

15.3.5. Documentação Complementar:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições do Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- c) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos trabalhistas;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro servidor público exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participação no certame;
- f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- g) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- h) Declaração de que possui estrutura física (Comercial/Galpão) para armazenamento dos produtos, com endereço exposto e fotos do estabelecimento em plena atividade.

15.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (I) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados; (II) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

15.5. Os documentos sem indicação de validade terão prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão, exceto os atestados de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.

15.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

15.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata.

15.8. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação.

15.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

16.1. Em atendimento à Nota Técnica FNDE nº 001/2009 (Anexo II, Capítulo VI, art. 15, § 4º, 'd'), será obrigatória a apresentação de amostras para testes de aceitabilidade e rendimento.

16.2. As amostras deverão ser apresentadas pelo(s) licitante(s) vencedor(es) em até 3 (três) dias úteis após a definição do(s) vencedor(es), no horário das 08h00 às 13h00,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

no Departamento de Merenda da Secretaria Municipal de Educação (Rodovia PA-127, Km 72, ao lado da Secretaria de Obras, Departamento de Alimentação Escolar).

16.3. Deverão ser apresentadas amostras dos produtos arrematados (itens perecíveis e não perecíveis), devidamente identificadas com razão social, objeto e número do processo licitatório, sem ônus.

16.4. As amostras deverão vir acompanhadas de ficha técnica contendo as informações obrigatórias exigidas na RDC/ANVISA nº 429/2020, IN 75/2020, RDC/ANVISA nº 26/2015 e Lei nº 10.674/2003, com identificação do lote e prazo de validade.

16.5. A análise será feita pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, acompanhado de nutricionista da SEMED, que emitirá parecer final de aprovação ou reprovação. Amostras reprovadas acarretarão desclassificação do licitante nos itens reprovados, sendo convocado o segundo colocado.

16.6. A não entrega das amostras no prazo implicará desclassificação do licitante no(s) item(ns) correspondente(s).

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 20 (vinte) minutos, expondo os motivos de forma resumida.

17.2. Após a manifestação, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo, iniciando-se na data de intimação da interposição do recurso.

17.3. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema da BNC.

17.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, a qual deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis.

17.5. Na hipótese de recurso contra decisão em determinado item, este não terá efeito suspensivo para os demais.

17.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; (b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; (c) anular a licitação, de ofício ou mediante provocação, quando presente ilegalidade insanável; (d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

18.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos.

19. DO CONTRATO

19.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

19.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital (Anexo III).

19.3. A cada 6 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado.

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Curuá, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

20.2. Serão participantes: o Fundo Municipal de Educação de Curuá.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções: (a) advertência; (b) multa; (c) impedimento de licitar e contratar; (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A multa será recolhida no percentual de 0,5% a 30% do valor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação oficial. Especificamente: 0,5% a 15% para as infrações dos incisos I, II e III do art. 155; 15% a 30% para as infrações dos incisos IV a XII do mesmo artigo.

21.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação.

22.2. A Administração poderá encaminhar a Ata para assinatura por correspondência postal com AR ou meio eletrônico, no prazo de 5 (cinco) dias.

22.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante seu transcurso, e desde que aceito.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

22.4. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

23.2. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada e novamente publicada na Imprensa Oficial.

24.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração.

24.4. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações, serão publicados no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e disponibilizados no Portal BNC (www.bnc.org.br).

24.5. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

24.6. Em caso de divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições deste Edital.

24.7. Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

24.8. São partes integrantes deste Edital: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços; ANEXO III – Minuta de Contrato; ANEXO IV – Modelo de Declarações; ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Curuá/PA, 15 de maio de 2026.

PAULO ROBSON SIMÕES DE SOUSA

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Curuá/PA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 28.983.551/0001-31

Endereço: Rua 15 de Agosto, s/n – Bairro Senhora do Carmo

CEP: 68.210-000

Cidade: CURUÁ/PA.

E-mail: secretariasemedcuruá@gmail.com

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a **Contratação Complementar de Empresa para Fornecimento Gêneros Alimentícios Para o Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), através da Secretaria Municipal de Educação de Curuá, para contribuir com o crescimento, o Desenvolvimento, a Aprendizagem, o Rendimento Escolar dos Estudantes, por meio da Oferta da Alimentação Escolar e de Ações de Educação Alimentar e Nutricional neste Município**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.

2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Curuá

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE, DO MUNICÍPIO DE CURUÁ-PÁ**, para contribuir com o crescimento, o Desenvolvimento, a Aprendizagem, o Rendimento Escolar dos Estudantes, por meio da Oferta da Alimentação Escolar e de Ações



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

de Educação Alimentar e Nutricional neste Município, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MÉDIA	V.ESTIMADO
1	AÇÚCAR CRISTAL. BRANCO, ASPECTO CRISTALIZADO DE FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG.	20.450	QUILO	R\$ 5,44	R\$ 111.248,00
2	ARROZ BRANCO - ARROZ TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG;	31.120	QUILO	R\$ 5,47	R\$ 170.226,40
3	AZEITE DE DENDE. AZEITE DE DENDÊ (ÓLEO DE PALMA BRUTO). SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM: GARRAFAS DE PLÁSTICO COM TAMPA VEDADA E CONTEÚDO LÍQUIDO DE 200ML.	3.520	FRASCO	R\$ 6,19	R\$ 21.788,80
4	ALHO N° 05 CLASSIFICADO DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	2.260	QUILO	R\$ 27,78	R\$ 62.782,80



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

5	ALMÔNDEGA BOVINA AO MOLHO - ALMÔNDEGA (CARNE BOVINA, AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, CONDIMENTOS, ESPESSANTES, REALÇADOR DE SABOR, AROMAS), MOLHO (ÁGUA, POLPA DE TOMATE, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, AÇÚCAR E SAL). EMBALAGEM EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES, COM PESO LÍQUIDO DE 420G.	1.910	LATA	R\$ 12,07	R\$ 23.053,70
6	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO QUÍMICO. PODE CONTER EMULSIFICANTE, AROMATIZANTE E ACIDULANTES. PESO LÍQUIDO PACOTES DE 360G.	10.700	PACOTE	R\$ 6,40	R\$ 68.480,00
7	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÓLEO VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, AMIDO DE MILHO, SORO DE LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, SAL, EMULSIFICANTE, FERMENTOS QUÍMICOS, AROMATIZANTES. DUPLA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 360G.	12.900	PACOTE	R\$ 6,17	R\$ 79.593,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

8	CARNE BOVINA MOÍDA. DEVERÁ TER ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS E ODOR CARACTERÍSTICO. ENTREGUE EM TEMPERATURA DE ATÉ 18° C. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, IDENTIFICADA COM RÓTULO INDICANDO O TIPO DE CORTE E PESO. LIMITE DE PESO POR EMBALAGEM: DEVERÁ SER DE 02 (DOIS) QUILO. CORTES ACEITOS: ACÉM, MÚSCULO, PATINHO, COXÃO MOLE. NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO SIF.	27.950	QUILO	R\$ 40,61	R\$ 1.135.049,50
9	CARNE BOVINA CONGELADA COM OSSO - CORTES ACEITOS: ACÉM COM OSSO, AGULHA COM OSSO, PALETA COM OSSO. DEVERÁ TER ASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS E ODOR CARACTERÍSTICO. ENTREGUE EM TEMPERATURA DE ATÉ 7° C. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, IDENTIFICADA COM RÓTULO INDICANDO O TIPO DE CORTE E PESO. EMBALAGEM DE 01(UM) QUILO, INDIVIDUALMENTE. NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO SIF.	6.450	QUILO	R\$ 31,18	R\$ 201.111,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

10	CARNE BOVINA CONGELADA EM CORTE TIPO ISCAS - CORTE ACEITO: PATINHO, DEVERÁ TERASPECTO FIRME, COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS E ODOR CARACTERÍSTICO. ENTREGUE EM TEMPERATURA DE ATÉ 7º C. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ SER SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, IDENTIFICADA COM RÓTULO INDICANDO O TIPO DE CORTE E PESO. EMBALAGEM DE 02(DOIS) QUILO, INDIVIDUALMENTE. NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, E REGISTRO NO SIF.	18.720	QUILO	R\$ 56,52	R\$1.058.054,40
11	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, CARNE SALGADA DE BOVINO DIANTEIRO EM CUBOS EMBALADO A VÁCUO, DEVERÁ APRESENTAR-SE EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DO TIPO PLÁSTICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, PRODUTO, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). CADA EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR PESO DE 1 KG LACRE A VÁCUO NÃO DEVENDO APRESENTAR ODOR DE RANÇO, NEM DEPÓSITO DE LÍQUIDO NA EMBALAGEM PRIMÁRIA, DEVENDO-SE APRESENTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER DE PAPELÃO REFORÇADO ADEQUADA AO EMPILHAMENTO RECOMENDADO, LACRADA, RESISTENTE AOS DANOS DURANTE O TRANSPORTE E	7.790	QUILO	R\$ 72,98	R\$ 568.514,20



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

	ARMAZENAMENTO GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.				
12	CONDIMENTO MISTO, COM ASPECTO, COM COR, CHEIRO PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO COM 100G.	7.520	PACOTE	R\$ 2,53	R\$ 19.025,60
13	CEBOLA. RAIZ CARACTERÍSTICA, EXTRA AA, ÍNTEGRO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO DE COLHEITA RECENTE, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE. EMBALAGEM: SACOLAS TIPO "REDE".	4.350	QUILO	R\$ 8,26	R\$ 35.931,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

14	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CORTES CONGELADO (À TEMPERATURA QUE GARANTA QUE O PRODUTO ATINJA 18°C), COM OSSO E PELE, MANIPULADOS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA E COM REGISTRO NO SIF E DIPOA. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 20% DE ADIÇÃO DE ÁGUA, APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E SUJIDADES, COMPROVADO COM LAUDO MICROBIOLÓGICO. EMBALAGEM CONGELADA EM PACOTES INDIVIDUAIS DE 01 KG, ENVOLTAS EM PLÁSTICO RESISTENTE E LACRADO, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO, CONFORME A LEGISLAÇÃO.	10.230	QUILO	R\$ 18,89	R\$ 193.244,70
15	FARINHA DE TRIGO. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL. EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO LEITOSA COM CAPACIDADE PARA 1 KG.	6.900	QUILO	R\$ 6,86	R\$ 47.334,00
16	FEIJÃO RAJADO. GRUPO 1 FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES, TIPO 1. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG	9.430	QUILO	R\$ 11,08	R\$ 104.484,40



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

17	LEITE EM PÓ INTEGRAL. LEITE FLUIDO INTEGRAL. ASPECTOS: COR BRANCA AMARELADA, PÓ UNIFORME, HOMOGÊNEO E FINO. DILUIÇÃO SEMELHANTE AO LEITE NO ESTADO LÍQUIDO, NÃO RANÇOSO. EMBALAGEM EM PACOTES ALUMINIZADOS, HERMETICAMENTE VEDADOS, COM PESO LÍQUIDO DE 200G;	57.940	PACOTE	R\$ 8,98	R\$ 520.301,20
18	LEITE DE COCO. LEITE DE COCO DESENGORDURADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, COM CONSERVANTES, ESTABILIZANTES E ACIDULANTES. EMBALAGEM: GARRAFAS DE PLÁSTICO COM TAMPA VEDADA E CONTEÚDO LÍQUIDO DE 200ML;	9.710	FRASCO	R\$ 2,86	R\$ 27.770,60
19	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE. SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA E CORANTE NATURAL. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM PESO LÍQUIDO DE 500G	22.550	PACOTE	R\$ 5,03	R\$ 113.426,50
20	MILHO PARA CANJICA. GRUPO MISTURADA, SUBGRUPO DESPELÍCULADA, CLASSE BRANCA, TIPO 2. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, COM PESO LÍQUIDO DE 500G	8.105	PACOTE	R\$ 6,24	R\$ 50.575,20
21	ÓLEO DE SOJA. ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE. ASPECTO DE LÍQUIDO VISCOSO. EMBALAGEM: FRASCO EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET) DE CAPACIDADE 900ML TIPO 1, COM TAMPA VEDADA;	5.420	FRASCO	R\$ 10,69	R\$ 57.939,80



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

22	PÃO TIPO HOT- DOG PÃO PARA "CACHORRO QUENTE" DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. COM PESO UNITÁRIO DE 50G, COM PRAZO DE VALIDADE PARA 3 DIAS. O PRODUTO SERÁ ENTREGUE POR UNIDADE. EMBALADOS EM SACOSPLÁSTICOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	40.990	UNIDADE	R\$ 2,13	R\$ 87.308,70
23	PEITO DE FRANGO. CORTES DE PEITO DE FRANGO CONGELADO (À TEMPERATURA QUE GARANTA QUE O PRODUTO ATINJA 18°C), COM OSSO E PELE, MANIPULADOS EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOBINSPEÇÃO VETERINÁRIA E COM REGISTRO NO SIF E DIPOA. DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO 20% DE ADIÇÃO DE ÁGUA, APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO,, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E SUJIDADES, COMPROVADO COM LAUDO MICROBIOLÓGICO. EMBALAGEM DE BANDEJA DE 01 KG, ENVOLTAS EM PLÁSTICO RESISTENTE E LACRADO, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE: CATEGORIA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO, CONFORME A LEGISLAÇÃO.	37.950	QUILO	R\$ 20,27	R\$ 769.246,50



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

24	SAL MOÍDO E IODADO. CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE. EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 1 KG.	2.200	QUILO	R\$ 2,01	R\$ 4.422,00
25	SARDINHA EM CONSERVA, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 125 G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER COM SISTEMA ABRE FÁCIL E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO SIF/DIPOA.	10.280	LATA	R\$ 7,00	R\$ 71.960,00
26	VINAGRE DE ÁLCOOL. FERMENTADO ACÉTICO ÁLCOOL, ÁGUA POTÁVEL, CONSERVANTES, COM ACIDEZ VOLÁTIL 4,0%. EMBALAGEM EM GARRAFAS DE PVC (POLICLORETO DE VINILA), COM CAPACIDADE PARA 750ML;	3.750	FRASCO	R\$ 3,63	R\$ 13.612,50
TOTAL					R\$5.616.484,50

3.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados com a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

4.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

4.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

4.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

4.5. Na Lei nº 14.133/21 as regras sobre Pregão Eletrônico estão previstas em seu artigo 6º no seu inciso XLI.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico para Contratação da Empresa para fornecimento da merenda escolar é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento;

5.2. A contratada deverá realizar a entrega dos itens, para atendimento das necessidades da Administração Pública, de acordo com quantidades, estimativas, exigências e condições a serem estabelecidas neste Termo de Referência;

5.3. A contratada deverá manter, durante execução contratual, as condições de habilitação e qualificação;

5.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação das aquisições que serão entregues.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

5.5. A contratada deverá manter, ininterruptamente, Central de Atendimento, com acionamento por meio de e-mail e/ou por chamadas telefônicas, em horário comercial.

5.6. A contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estipulados para a entrega dos materiais/produtos, conforme disposto no cronograma definido no contrato, sob pena de aplicação de penalidades previstas em lei;

5.7. A contratada deve comunicar imediatamente à contratante qualquer fato ou situação que possa interferir no cumprimento do contrato, garantindo transparência e prevenindo eventuais problemas;

5.8. A contratada deve aceitar as condições de pagamento estabelecidas no contrato, emitindo as notas fiscais correspondentes em conformidade com a legislação vigente;

5.9. Caso necessário, a contratada deve fornecer garantia contratual durante o período de garantia, assegurando a continuidade do pleno funcionamento dos materiais adquiridos.

5.10. Estes requisitos visam garantir não apenas a qualidade dos materiais adquiridos, mas também o cumprimento de obrigações contratuais, a transparência no processo, a adequada garantia contratual e a conformidade com todas as normas estabelecidas.

5.11. Requisitos de Sustentabilidade:

5.11.1. Assegurar que a empresa possua padrões ambientais reconhecidos e possua certificações que comprovem sua conformidade com normas ambientais específicas;

5.11.2. Atentar para todo o ciclo de vida do bem, desde de sua fabricação até o seu descarte, entendendo que deve ser considerada a busca da minimização dos impactos ambientais causados no processo.

5.12. Subcontratação

5.12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.13. Garantia da contratação

5.13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. Da justificativa do sistema de registro de preços

6.1 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de fornecimento contínuo e parcelado dos gêneros alimentícios, bem como pela impossibilidade de definição exata e antecipada dos quantitativos a serem adquiridos, considerando as variações da demanda escolar ao longo do exercício financeiro.

O SRP possibilita maior eficiência administrativa, redução de desperdícios, melhor controle orçamentário e aquisição apenas das quantidades efetivamente necessárias.

7.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. Os itens deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de compra.

6.1.2. Os bens de consumo devem ser entregues no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação, neste Município, no horário de 8h às 13h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no ato da solicitação das mesmas.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

6.1.3. A solicitação será gradativamente, conforme a necessidade da Secretaria.

6.1.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atende a especificações constantes na **Clausula 3 – Das Especificações do Objeto**, poderá a Secretaria Municipal de Educação, rejeita-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante vencedora providenciar a substituição dos itens não aceitas no prazo de 10 (dez) dias.

6.1.5. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, na inspeção de qualidade nos produtos e rejeita-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

6.1.6. Os objetos devem ser entregues e acompanhados da nota fiscal, que deverá conter descrição dos itens, quantidade, preço unitário e total, em conformidade com a solicitação de compra, em conformidade com a proposta final da licitante.

6.2. Garantia

6.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento material.

6.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.2.4. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.2.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.2.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

6.2.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.2.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.2.9. A garantia legal ou contratual do Objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 7.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

- 7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

- 8.1.1. Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2. Da liquidação:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Forma de pagamento:

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

8.4. Prazo para pagamento:

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

8.4.2. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.4.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.4.4. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

10. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

MÉTODO DE PESQUISA: Informamos que a pesquisa de preços foi retirada do sistema eletrônico de preços contratado por esta Prefeitura através do site www.bancodepreços.com.br, e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.616.484,50 (cinco milhões seiscientos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2026:
- 11.2. Na modalidade Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentaria, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 12.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 12.3. Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 12.4. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

12.5. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

12.6. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

13.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

13.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

13.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

13.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

13.6. Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

13.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

13.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

13.9. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

13.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

13.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

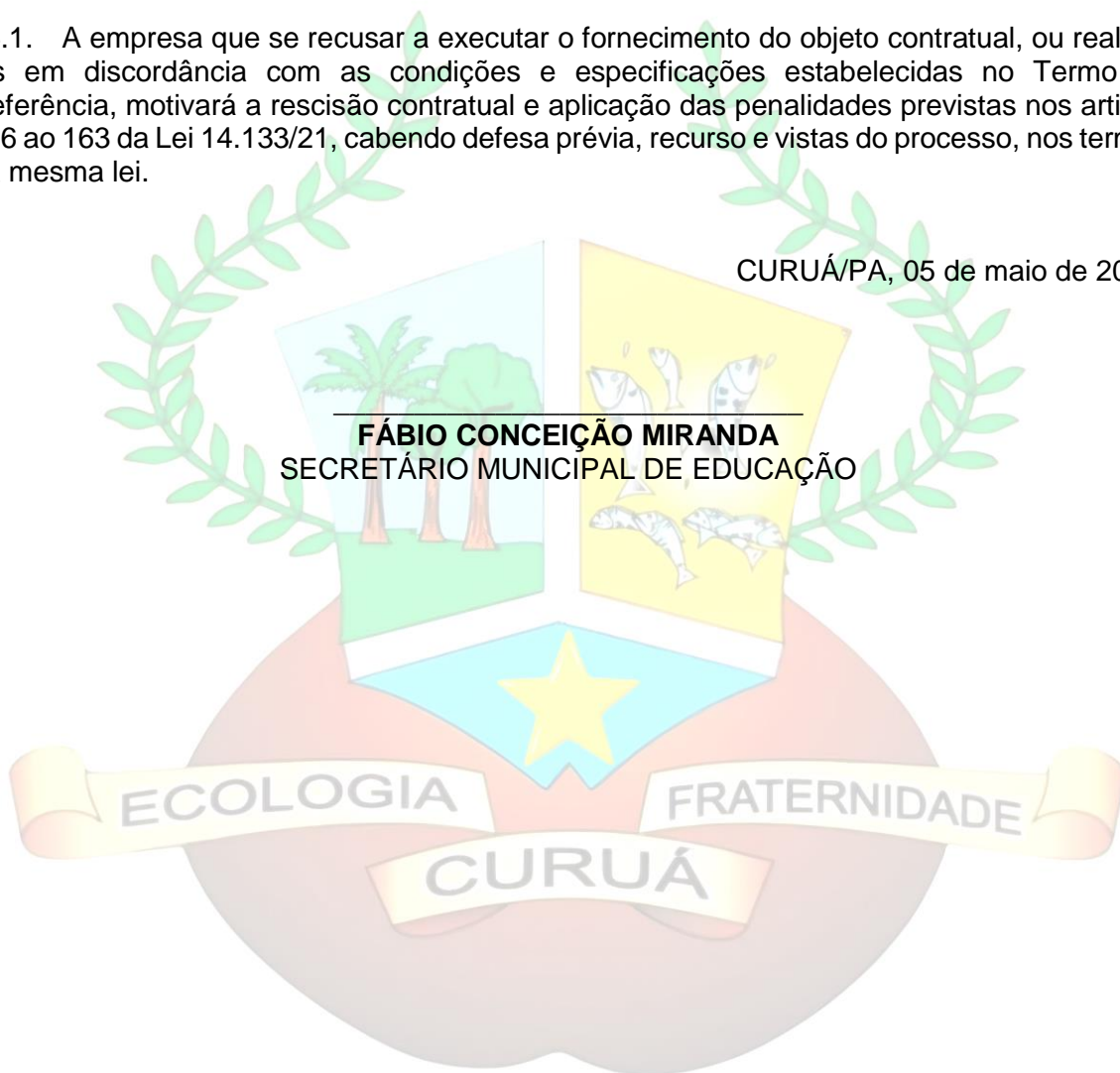
13.12. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

CURUÁ/PA, 05 de maio de 2026.

FÁBIO CONCEIÇÃO MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

ANEXO IV – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

I. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;

II. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

III. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

IV. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

V. Que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participação no certame;

VI. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021;

VII. [] Que é ME / EPP / MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir dos benefícios dos arts. 42 a 49 da referida Lei;

VIII. Que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida como EPP (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

IX. Que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Curuá/PA, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal/Procurador
(Nome completo, cargo e assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO- SEMED
CNPJ: 28.983.551/0001-31

Rua 15 de Agosto, s/n – Bairro Senhora do Carmo – CEP: 68.210-000 – Curuá/PA
E-mail: secretariasemedcurua@gmail.com | Site: www.bnc.org.br

